



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Credenciamento nº 454/2021** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica**. Aos 31 dias de outubro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 06 de outubro de 2022. Participante: Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidariedade - ICC Blusol (documento SEI nº 0014542576). Após análise dos documentos da empresa participante, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: considerando o Certificado de Habilitação apresentado emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Considerando que documentos emitidos via internet serão aceitos, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação. Considerando que o documento não registra nenhum código para certificação do mesmo via internet. Assim, a Comissão encaminhou e-mail para o endereço de e-mail registrado no documento, sendo que o órgão se manifestou: *"Não reconhecemos o documento. O Ministério do Trabalho e Emprego foi extinto em 2018, Hoje, o atual Ministério do Trabalho e Previdência, emite seu certificado do PNMPO pelo SEI. O certificado apresenta assinaturas eletrônicas e, quando emitido, ocorre a publicação no Diário Oficial da União. A lei que rege o Programa é a 13.636, 20/3/18 e o decreto 5.823, 18/5/21. Portanto, este certificado não deve ser considerado um documento válido. Atualmente, a instituição está com um processo de cadastramento em análise, no órgão."* Deste modo, solicitou-se manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 0014701060, quanto a validade/autenticidade do documento apresentado, juntamente com a devida comprovação. Em resposta, a empresa se manifestou *"(...) Logo, resta demonstrado que o referido Certificado de Habilitação é disponibilizado por Órgão Governamental, através de seu sítio eletrônico oficial, e que lhe deve ser atribuída validade jurídica, ainda que conste a nomenclatura anterior do Ministério do Trabalho e Emprego..."*, demonstrando que é possível autenticar o referido documento através do login e senha disponibilizados, documento SEI nº 0014741626. Entretanto, o documento apresentado não é o exigido no edital, de acordo com a consulta realizada junto ao órgão emissor. Deste modo, foi concedido novo prazo para apresentação da Certidão de Cadastro PNMPO, emitida pelo Ministério da Economia. Assim, dentro do prazo estabelecido, a empresa apresentou a referida certidão, atendendo a exigência do subitem 6.3, alínea "I" do edital, documento SEI nº 0014783615. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR**: Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidariedade - ICC Blusol. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolero, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014791623** e o código CRC **788FA50D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.238108-5

0014791623v3

0014791623v3